



## **BASES LEGALES -PROGRAMA IMPULSA**

### **1. COMPAÑÍA ORGANIZADORA**

Las empresas que conforman Grupo El Ciruelo con domicilio a efectos de estas bases en CTRA. ALHAMA – CARTAGENA, KM. 2,5, 30840 ALHAMA DE MURCIA (MURCIA) ESPAÑA y con C.I.F. N°: B73249328, organizan una iniciativa de movilidad laboral entre su personal.

### **2. OBJETO**

El Programa IMPULSA es una iniciativa de movilidad laboral de 15 días promovida por las empresas que conforman Grupo El Ciruelo con el objetivo de fomentar el desarrollo profesional de su personal mediante el intercambio corporativo entre sus sedes de España y Brasil.

### **3. ÁMBITO Y DURACIÓN**

Las empresas que conforman Grupo El Ciruelo gestionan el programa directamente a través del Departamento de Marketing y Comunicación y Recursos Humanos.

El inicio del programa se comunicará mediante el correo oficial de departamento de Marketing y Comunicación, además de carteles informativos en las instalaciones principales de El Ciruelo en Alhama de Murcia y Cieza. La fecha de inicio para el envío de candidaturas será el 13 de marzo de 2025 con el envío de un correo y se colocará la cartelería correspondiente.

El Programa IMPULSA tendrá una duración de **15 días** por persona seleccionada y se desarrollará en las siguientes fases:

- **Primera semana:** Recorrido por las instalaciones, reuniones con diferentes áreas y conocimiento general de la sede de destino.
- **Segunda semana:** Desarrollo de actividades en el puesto homólogo, bajo la supervisión de un tutor/a asignado.

La deliberación y resolución de las personas seleccionadas por el intercambio se hará oficial el día 19 de mayo.

Si por causas de fuerza mayor fuera necesario aplazar, modificar, anular o repetir la participación en el programa, este hecho se comunicará a través de los mismos medios en los que se publicó la convocatoria, otorgándole el mismo grado de publicidad que a las presentes bases.

#### 4. REQUISITOS DE PARTICIPACIÓN.

Para participar en el Programa IMPULSA, los/as empleados/as de cualquiera de las empresas que conforman Grupo El Ciruelo deberán cumplir los siguientes requisitos:

- Ser trabajador/a en activo de El Ciruelo España o El Ciruelo Brasil.
- Pertener a alguno de los colectivos con acceso al programa:
  - Personal de oficina.
  - Mandos responsables de almacén y puestos híbridos de almacén (expediciones).
  - Técnicos y supervisores de campo.
- Contar con una antigüedad mínima de 6 meses en la empresa.
- Tener disponibilidad para viajar en las fechas establecidas por la organización.

#### 5. PROCESO DE SELECCIÓN

- **Candidatura:** Las personas interesadas deberán enviar un vídeo hasta el 30 de abril de 2025 incluido de máximo 3 minutos explicando:
  - Quiénes son y qué función desempeñan en la empresa.
  - Su mayor reto profesional.
  - Su motivación para participar en el programa.
  - Razones por las cuales consideran que deben ser seleccionados.
  - **Correo de recepción de candidaturas en España:**  
[recursoshumanos@elciruelo.com](mailto:recursoshumanos@elciruelo.com)
  - **Correo de recepción de candidaturas en Brasil:**  
[recursoshumanos@elciruelo.com.br](mailto:recursoshumanos@elciruelo.com.br)
- **Evaluación y selección final:** Un comité compuesto por miembros de RRHH y los responsables de área evaluará las candidaturas y seleccionará a dos personas por sede. La fecha de comunicación de los seleccionados es el lunes 19 de mayo de 2025.
- **Comunicación:** Se informará a los seleccionados mediante correo electrónico y cartelería en las instalaciones de El Ciruelo España y El Ciruelo Brasil.

Para participar en el programa, es imprescindible cumplir con los requisitos establecidos. El incumplimiento de alguno de ellos supondrá la exclusión de la candidatura o la eliminación posterior.

Una vez seleccionados los cuatro participantes, deberán utilizar su red profesional LinkedIn y, el resto de redes sociales privadas si así lo desean, para dar visibilidad a la iniciativa. Además, se grabará su testimonio para inspirar a otros compañeros a unirse al programa.

## **6. GASTOS CUBIERTOS**

La empresa cubrirá los siguientes gastos para los participantes seleccionados:

- Billetes de avión ida y vuelta.
- Alojamiento en destino.
- Transporte local necesario para el desarrollo de la estancia.
- Dietas diarias de acuerdo con la política interna de la empresa.
- Seguro de viaje y asistencia médica.

## **7. COMPROMISOS DEL PARTICIPANTE**

Los empleados/as seleccionados se comprometen a:

- Cumplir con la agenda y las actividades establecidas en el programa, incluyendo la planificación durante su estancia y las charlas y formaciones previas al viaje.
- Respetar las normativas internas y los códigos de conducta de la empresa.
- Elaborar un informe final en el que detallen su experiencia, los aprendizajes y las posibles mejoras sugeridas.
- Participar en iniciativas de comunicación interna para compartir su experiencia con el resto del equipo a través de su red profesional y, si lo desean, en su red privada.
- Cumplir con el tutor/a asignado de su área durante el tiempo de duración del programa

## **8. DATOS DE CARÁCTER PERSONAL.**

En cumplimiento de la normativa vigente en materia de protección de datos de carácter personal (RGPD- LOPD), las empresas que conforman Grupo El Ciruelo informan que los datos personales facilitados por los participantes en este programa serán tratados con la única finalidad de llevar a cabo el Programa IMPULSA y poder gestionar adecuadamente su participación, ya sea de forma directa o a través de terceros autorizados.

Los participantes deberán proporcionar únicamente los datos personales estrictamente necesarios para la correcta ejecución del programa. Cada participante otorga su pleno y expreso consentimiento para que dichos datos sean tratados con la máxima confidencialidad, garantizando el cumplimiento estricto de la legislación vigente aplicable.

Los datos serán tratados y conservados durante el tiempo necesario para la gestión del programa o mientras exista alguna previsión legal de conservación. Asimismo,

se garantiza que no serán compartidos con terceros, salvo aquellos indicados en las bases del programa y únicamente en los casos en los que sea imprescindible para su adecuado desarrollo. Una vez sus datos ya no sean necesarios, se suprimirán con las medidas de seguridad adecuadas que garanticen la confidencialidad de estos.

La legitimación del tratamiento se basa en el consentimiento expreso del interesado, que se entiende otorgado por su participación y la aceptación de estas bases, así como en el cumplimiento de las obligaciones de las empresas que conforman Grupo El Ciruelo con los/as seleccionados/as.

En ningún caso se realizará una transferencia internacional de datos.

Los participantes podrán revocar su consentimiento, así como solicitar el acceso, rectificación, supresión, limitación, portabilidad, u oposición. Pueden ejercer estos derechos enviando un correo electrónico a **protecciondedatos@elciruelo.com**, indicando en el asunto "**RGPD**".

## **9. LEGISLACIÓN Y JURISDICCIÓN.**

Este programa se rige por la legislación española y por las presentes bases, y la resolución de cualquier disputa que pudiese surgir en relación con la interpretación, ejecución y cumplimiento de la presente promoción y sus bases las partes se someten a la jurisdicción y competencia de los Juzgados y Tribunales de la ciudad de Murcia, en los términos de lo establecido en el artículo 52.3 de la Ley de Enjuiciamiento Civil.

## **10. MODIFICACIONES Y CANCELACIÓN**

El Ciruelo se reserva el derecho de modificar las bases del programa por razones operativas o de fuerza mayor, así como de cancelar la iniciativa si las circunstancias lo requieren. Cualquier modificación será comunicada con antelación a los participantes.

## **11. ACEPTACIÓN DE LAS BASES**

La participación en el Programa IMPULSA implica la aceptación íntegra de las presentes bases. Cualquier situación no prevista en las mismas será resuelta por el equipo de RRHH y la dirección de El Ciruelo.

## **REGULAMENTO - PROGRAMA IMPULSA – 2025**

### **1. DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS**

O presente programa será promovido pelas empresas que compõem o Grupo El Ciruelo (Brasil e Espanha), quais sejam:

- 1.1. El Ciruelo – Matriz Espanha, com domicílio social em: CTRA. ALHAMA - CARTAGENA, KM. 2,5, 30840 ALHAMA DE MURCIA (MURCIA) ESPANHA e com C.I.F. Nº: B73249328;
- 1.2. AGROPECUÁRIA LABRUNIER LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.551.243/0002-89 e Inscrição Estadual nº 25.888.766, estabelecida na Fazenda Sobradinho, s/n, Santana do Sobrado, no Município de Casa Nova, Estado da Bahia;
- 1.3. AGROPECUÁRIA LABRUNIER LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.551.243/0004-40 e Inscrição Estadual nº 030386454, estabelecida na Fazenda Lagoa Grande, Estrada dos Vermelhos, KM 12, s/n, Zona Rural, no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco;
- 1.4. AGROPECUÁRIA LABRUNIER LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.551.243/0001-06, Inscrição Municipal nº 9645217 e Inscrição Estadual nº 076201791, estabelecida na Rua José Lins do Rego, nº 15, bairro São José, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.328-645
- 1.5. AGROPECUÁRIA VALE DAS UVAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.070.664/0001-15 e Inscrição Estadual nº 068312067, estabelecida na Fazenda Orgânica do Vale, Estrada das Pedrinhas, KM 14, s/n, Zona Rural, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;
- 1.6. BRASILUVAS AGRÍCOLA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.145.106/0001-46 e Inscrição Estadual nº 151754584, estabelecida na Fazenda Brasiluvas, Estrada Juazeiro/Curaçá, KM 40, s/n, Itamotinga, no Município de Juazeiro, Estado da Bahia;
- 1.7. BRAVIS COMERCIAL EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.384/0001-11, Inscrição Municipal nº 0020915 e Inscrição Estadual nº 036722987, estabelecida na Rua José Lins do Rego, nº 15, sala B, bairro São José, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56.328-645;
- 1.8. BRAVIS COMERCIAL EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.384/0004-64, Inscrição Municipal nº 9005610647 e Inscrição



Estadual nº 204.776.167, estabelecida na Avenida 01, S/N, Andar 1, Quadra J Lote C, bairro Distrito Industrial, na Cidade de Juazeiro, Estado de Bahia, CEP: 48.909-733.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente Regulamento tem como objeto estabelecer as normas para o Programa IMPULSA, promovido pelas referidas empresas, que integram o Grupo El Ciruelo, sendo uma iniciativa que tem o objetivo de proporcionar o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores, através de intercâmbios empresariais, durante o período de 15 (quinze) dias, entre as suas sedes na Espanha e no Brasil.

## **3. DO ÂMBITO E PERÍODO DE DURAÇÃO**

- 3.1. As empresas que compõem o Grupo El Ciruelo promoverão o programa através dos setores de Marketing e Recursos Humanos.
- 3.2. O início do programa será comunicado através do e-mail oficial do setor de Recursos Humanos, bem como em cartazes informativos, de forma eletrônica e/ou nas instalações das empresas organizadoras do Grupo El Ciruelo.
- 3.3. Ocorrerá o envio do mencionado e-mail e afixação dos cartazes, que terão início em 13 de março de 2025, data a partir da qual os participantes poderão realizar suas candidaturas, até o dia 30 de abril de 2025.
- 3.4. Finalizadas as inscrições, ocorrerá a deliberação e definição dos vencedores, sendo o resultado das pessoas selecionadas para o intercâmbio oficializado em 19 de maio de 2025.
- 3.5. O Programa IMPULSA terá duração de 15 (quinze) dias, por pessoa selecionada, sendo desenvolvido através das seguintes fases:
- Primeira semana: Visita às instalações, reuniões com diferentes áreas e conhecimento geral da sede do destino;
  - Segunda semana: Desenvolvimento de atividades em função correspondente, sob a supervisão de um tutor designado.
- 3.6. As empresas organizadoras reservam o direito de modificar ou anular os mencionados prazos, em decorrência de situações de caso fortuito, força maior ou demais circunstâncias imprevistas, garantindo, contudo, a comunicação adequada aos participantes, conferindo-lhe o mesmo grau de publicidade que a estas condições.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Serão considerados habilitados para participação aqueles que cumprirem as condições fixadas neste Regulamento, incluindo as seguintes:

- Ser colaborador ativo de uma das unidades do El Ciruelo Espanha ou Brasil;
- Pertencer a um dos grupos indicados abaixo:
  - Setor administrativo/escritório, incluindo as funções de gerência;
  - Gerentes, Supervisores de Packing e Câmara Fria;
  - Gerentes, técnicos e supervisores de Campo.
- Possuir vínculo empregatício com as empresas do Grupo há, pelo menos, 6 (seis) meses;
- Possuir disponibilidade para viajar nas datas estabelecidas pela organização.

Não poderão participar ou concorrer: as pessoas das fazendas promotoras que estão na organização deste Programa, garantindo assim a isenção e a imparcialidade do processo.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. **Candidatura:** Os colaboradores interessados deverão enviar um vídeo, com duração máxima de 3 (três) minutos, até o dia 30 de abril de 2025, explicando:

- Quem são e qual o papel desempenham na empresa;
- O seu maior desafio profissional;
- A sua motivação para participar no programa;
- As razões pelas quais consideram que devem ser selecionados;

Para as candidaturas na Espanha, os vídeos devem ser enviados para o e-mail: [recursoshumanos@elciruelo.com](mailto:recursoshumanos@elciruelo.com), e para as do Brasil: [recursoshumanos@elciruelo.com.br](mailto:recursoshumanos@elciruelo.com.br).

5.2. **Avaliação e seleção final:** Um comitê composto por membros do RH e direção avaliará as candidaturas e selecionará duas pessoas por país. A data de comunicação dos candidatos selecionados será na segunda-feira, 19 de maio de 2025.

5.3. **Comunicação:** Os candidatos selecionados serão informados por e-mail e por cartazes disponíveis de forma eletrônica e/ou nas instalações das empresas do El Ciruelo Espanha e Brasil.

5.4. Examinados os critérios de participação definidos, caso seja identificado o não cumprimento de quaisquer regras, as empresas organizadoras poderão revogar a premiação atribuída ao colaborador desclassificado, podendo, ainda, nomear e convocar novos participantes substitutos.

5.5. Uma vez selecionados os quatro participantes, esses deverão utilizar a sua rede profissional - LinkedIn e, se desejarem, demais redes sociais privadas, de modo a dar visibilidade à iniciativa, sendo o testemunho registrado para inspirar outros colegas a aderirem ao programa.

## 6. DAS DESPESAS COBERTAS

- 6.1. A empresa arcará com as seguintes despesas para os participantes selecionados:
- Passagens aéreas (ida e volta);
  - Hospedagem no local de destino;
  - Transportes locais necessários para o desenvolvimento das atividades;
  - Ajudas de custo diárias, a serem definidas de acordo com a política interna da empresa em cada país;
  - Seguro de viagem e assistência médica.

## **7. DO COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES**

- 7.1. Os colaboradores selecionados comprometem-se a:
- Cumprir a agenda e as atividades estabelecidas no programa, incluindo o planejamento durante a sua estadia, as palestras e formações prévias à viagem;
  - Respeitar os regulamentos internos e os Códigos de Ética e conduta da empresa;
  - Elaborar um relatório final detalhando a sua experiência, os aprendizados e as possíveis melhorias sugeridas;
  - Participar em iniciativas de comunicação interna para partilhar a sua experiência com os demais colaboradores, através da sua rede profissional e, se desejar, em demais redes sociais privadas;
  - Desempenhar as atividades designadas pelo tutor(a) para a sua área, durante a duração do programa.

## **8. DOS DADOS PESSOAIS**

- 8.1. Os participantes autorizam, desde já, a coleta, o armazenamento, o tratamento, a utilização e o compartilhamento dos dados pessoais necessários, incluindo o seu nome, imagem e sons de voz, concedendo, forma gratuita, o direito de uso em qualquer um dos meios de comunicação escolhidos pelas empresas para divulgação do Programa IMPULSA, consoante disposições reiteradas no 'Termo de Consentimento' anexo.
- 8.2. Em cumprimento das normativas vigentes, o Grupo El Ciruelo informa que os dados pessoais fornecidos pelos participantes neste concurso serão tratados pela empresa com o propósito de gerir adequadamente a participação no concurso, e eventual recebimento da premiação atribuída, estando ciente, o colaborador dá o seu consentimento total e expresso.
- 8.3. O participante concorda com a disponibilização, tratamento e conservação dos dados pelo tempo necessário à gestão deste Programa e subsequentes eventos de natureza semelhante, autorizando ainda a veiculação/distribuição em território nacional e internacional.
- 8.4. As organizadoras ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais dos participantes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja



necessário, para o desenvolvimento do Programa, incluindo as empresas do mesmo Grupo Econômico, bem como terceirizadas.

- 8.5. Quando os dados pessoais já não forem necessários, serão eliminados com as medidas de segurança adequadas que garantam a sua confidencialidade.
- 8.6. Demais dados que as partes, diretamente ou indiretamente, venham ter acesso, conhecimento ou que lhes sejam confiados durante e em razão do presente Programa, deverão obedecer às condições de contato, guarda e tratamento de informações estipuladas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 8.7. O participante poderá revogar o consentimento ora designado, a qualquer tempo, mediante manifestação expressa, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020, através endereço eletrônico: [protecaodedados@elciruelo.com.br](mailto:protecaodedados@elciruelo.com.br).

## **9. DA LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO**

- 9.1. O Programa será regido pela legislação brasileira, e espanhola, no que couber, bem como pelo presente regulamento. Para a resolução de qualquer litígio que possa surgir em relação à interpretação, execução e cumprimento da presente iniciativa e do seu regulamento, as partes submeterão à jurisdição competente.

## **10. DAS MODIFICAÇÕES E ANULAÇÃO**

- 10.1. As empresas organizadoras reservam-se o direito de modificar o referido regulamento a qualquer momento, incluindo o seu possível cancelamento, desde que haja justa causa ou motivo de força maior, comprometendo-se a comunicar as novas condições de participação adequadamente.

## **11. DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO**

- 11.1. A participação no Programa IMPULSA implica no conhecimento, aceitação e concordância, por parte dos colaboradores, com as regras dispostas neste Regulamento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento sobre o Programa, os colaboradores devem entrar em contato com as empresas participantes, através dos líderes de cada setor.
- 12.2. Eventuais omissões ou controvérsias serão dirimidas pela gerência das empresas organizadoras.